



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC. O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, conforme demanda efetiva, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.357.150,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), com base em levantamento de preços de mercado, assim distribuído: Item 01 – Gasolina Comum: estimativa de 135.000 litros, ao preço médio unitário de R\$ 6,75/litro, totalizando R\$ 911.250,00; Item 02 – Óleo Diesel S-10: estimativa de 190.000 litros, ao preço médio unitário de R\$ 7,61/litro, totalizando R\$ 1.445.900,00. Os valores indicados refletem estimativa para fins de planejamento, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.2.1. O objeto desta licitação é dividido em itens independentes, conforme especificado na Tabela I, facultando-se ao licitante a participação em um ou mais itens de seu interesse. A adjudicação e a homologação do certame ocorrerão por item, sendo perfeitamente admitida a seleção de múltiplos fornecedores distintos para a execução total do objeto.

1.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação por parte do fornecedor, nem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade operacional e disponibilidade orçamentária. A contratação observará, ainda, os princípios da economicidade e da vantajosidade, sendo vedada a utilização da ata para fins diversos daqueles previstos neste instrumento.

**TABELA I**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL POR ITEM
1	135.000	LITRO	GASOLINA COMUM	<b>R\$6,75</b>	R\$911.250,00
2	190.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	<b>R\$7,61</b>	R\$1.445.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.357.150,00</b>





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e necessária de abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Guarumirim/SC, utilizada na execução de atividades essenciais de interesse público. Os combustíveis automotivos específicos são insumos estratégicos para o funcionamento regular dos serviços municipais, viabilizando deslocamentos operacionais, atendimento de demandas administrativas e a prestação direta de serviços à população.
- 2.2.** Sob o aspecto operacional, a frota municipal é empregada em diversas frentes, tais como transporte de pacientes, apoio às unidades de saúde, transporte escolar, manutenção viária, obras públicas, fiscalização, serviços urbanos, coleta de resíduos, defesa civil e suporte às demais secretarias e entidades municipais. Eventual descontinuidade no fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 comprometeria diretamente a capacidade de resposta da Administração, com riscos à continuidade dos serviços públicos e prejuízos ao interesse coletivo.
- 2.3.** No aspecto técnico, a aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 decorre da compatibilidade com os motores e equipamentos que compõem a frota oficial, observando-se as especificações dos fabricantes e as normas de qualidade expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O fornecimento regular de combustível adequado contribui para a conservação dos veículos, redução de falhas mecânicas e maior eficiência operacional.
- 2.4.** Sob a abordagem legal e administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimada, variável e parcelada da demanda, permitindo contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Tal modelo atende aos princípios de eficiência, economicidade, planejamento e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021, além de proporcionar melhor gestão orçamentária e racionalização dos estoques.
- 2.5.** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, garantindo condições para a manutenção da capacidade operacional do Município, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento adequado das demandas institucionais ao longo da vigência da futura ata de registro de preços.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A proposta de solução consiste no registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis automotivos , compreendendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 , destinados ao abastecimento contínuo da frota de veículos, veículos, máquinas e equipamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC, conforme demanda efetiva durante a vigência da ata. O modelo adotado mostra-se adequado à razão da natureza variável do consumo, permitindo contratações parceladas, maior flexibilidade operacional e melhor gestão orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** A execução da solução compreenderá todas as etapas essenciais ao ciclo de vida do objeto, iniciando-se pelo regular dos combustíveis em posto autorizado, passando pelo armazenamento adequado em instalações licenciadas, abastecimento direto da frota municipal, controle eletrônico ou documental dos consumos, emissão de relatórios gerenciais, supervisão contratual e destinação ambientalmente adequada dos resíduos operacionais vinculados à atividade do fornecedor. O ciclo encerra-se com a medição dos quantitativos fornecidos, pagamento conforme consumo realizado e avaliação de desempenho contratual para subsidiar futuras contratações.
- 3.3.** Quanto à concepção dos produtos, a Gasolina Comum deverá atender integralmente às normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo adequadas aos veículos leves e transportados no ciclo Otto pertencentes à frota municipal. O Óleo Diesel S-10 deverá possuir teor máximo de enxofre conforme as normas vigentes, sendo destinado a veículos pesados, máquinas e equipamentos com motorização diesel compatível, contribuindo para menor emissão de poluentes e melhor desempenho operacional.
- 3.4.** Os combustíveis devem ser fornecidos livres de impurezas, contaminações ou adulterações, observados os critérios de qualidade, segurança e desempenho determinados pelos órgãos reguladores competentes. A contratada deverá manter bombas, equipamentos em perfeito funcionamento, equipe treinada e estrutura adequada ao atendimento contínuo da demanda municipal.
- 3.5.** Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução considera não apenas a aquisição imediata de insumo, mas também seus impactos operacionais e ambientais. O fornecimento de combustível adequado reduz falhas mecânicas, amplia a vida útil da frota, minimiza os custos de manutenção corretiva e garante maior disponibilidade dos veículos públicos. Exige-se, ainda, que a contratada observe normas ambientais, mantenha licenciamento regular e adote práticas seguras de armazenamento e manuseio de inflamáveis.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

3.6. Dessa forma, a solução contempla eficiência logística, continuidade dos serviços públicos, economicidade administrativa, sustentabilidade operacional e rastreabilidade adequada dos abastecimentos, atendendo de forma integral à necessidade pública identificada.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos, veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC, indispensáveis à execução regular das atividades institucionais e à prestação de serviços públicos essenciais. Os combustíveis automotivos específicos são insumos estratégicos ao funcionamento da estrutura administrativa municipal, sendo elemento necessário para garantir a mobilidade operacional, atendimento de demandas externas e suporte logístico às secretarias e entidades vinculadas.

4.2. A frota municipal é utilizada em diversas frentes de atuação, compreendendo, entre outras, transporte de pacientes e usuários da saúde pública, transporte escolar, manutenção de vias públicas, obras e serviços de infraestrutura, coleta de resíduos, fiscalização, apoio administrativo, atendimento social, defesa civil e demais ações de interesse coletivo. A interrupção ou deficiência no suprimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, com potencial prejuízo à população e à eficiência administrativa.

4.3. A necessidade da contratação decorre também do consumo contínuo e variável desses insumos, cujo quantitativo depende da demanda operacional de cada período, da ampliação ou renovação da frota, situações de emergências e das rotinas de atendimento das unidades administrativas. Pela razão dessa característica, o sistema de registro de preços mostra-se medida adequada, pois permite aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.4. Sob o aspecto técnico, a contratação contempla Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, combustíveis compatíveis com os motores e equipamentos atualmente integrantes da frota municipal, observados as especificações dos fabricantes e as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes. O uso de combustível adequado contribui para melhor desempenho operacional, redução de falhas mecânicas, maior vida útil dos veículos e menor custo de manutenção corretiva.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**4.5.** No aspecto legal, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantagem prevista na Lei nº 14.133/2021. A estimativa quantitativa e financeira deve basear-se no histórico de consumo, no planejamento administrativo e em pesquisa de preços regularmente instruída, garantindo a racionalidade da despesa pública e a previsão orçamentária adequada.

**4.6.** Dessa forma, a contratação revelou-se necessária e completamente justificada, por se tratar de medida essencial à manutenção da capacidade operacional do Município, à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento eficiente das demandas administrativas e finalísticas da Administração Municipal.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais indispensáveis à execução adequada do objeto, garantindo o abastecimento contínuo, eficiente e compatível com as necessidades da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC.

**5.2.** A futura contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá adquirir autorização de funcionamento como posto de venda de combustíveis, expedida pelos órgãos competentes, bem como licenças municipais, ambientais e operacionais válidas.

**5.3.** Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas regulatórias vigentes. A Gasolina Comum e o Óleo Diesel S-10 deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de contaminação, adulteração, água, sedimentos ou quaisquer impurezas que comprometam o desempenho dos veículos e equipamentos da frota municipal.

**5.4.** A contratada deverá dispor de instalações adequadas, seguras e em regular funcionamento, como tanques, bombas medidoras, equipamentos e sistemas operacionais em conformidade com as exigências técnicas e metrológicas aplicáveis, inclusive aferição periódica pelos órgãos competentes. As bombas de abastecimento devem apresentar medições precisas, lacunas íntegras e condições adequadas de operação.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 5.5.** O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua e imediata, conforme demanda da Administração, diretamente no estabelecimento da contratada, durante horário comercial compatível com as necessidades operacionais do Município, admitindo-se atendimento em horários diferenciados quando houver serviços essenciais ou situações emergenciais, se previsto no instrumento convocatório.
- 5.6.** A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, manual ou eletrônico, capaz de registrar no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, placa, dados, horário, tipo de combustível, quantidade fornecida, quilometragem ou horímetro quando aplicável identificação do responsável pelo abastecimento, garantindo rastreabilidade e suporte à fiscalização contratual.
- 5.7.** Deverá fornecer relatórios de consumo e emitir documentos fiscais em conformidade com os quantitativos efetivamente abastecidos, possibilitando conferência, liquidação de despesas e pagamento. Divergências identificadas deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada.
- 5.8.** Como requisito de sustentabilidade, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável à atividade, manter procedimentos de prevenção de vazamentos, destinação adequada de resíduos, controle de riscos e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- 5.9.** A Administração recomenda que critérios eventualmente relacionados à localização do posto, distância máxima ou estrutura específica sejam previamente justificados nos automóveis com base em objetivos de economicidade e logística, a fim de evitar restrição indevida à competitividade.
- 5.10.** Localização do estabelecimento fornecedor:
- 5.10.1.** Considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal e a busca pela economicidade operacional, a contratada deverá disponibilizar posto revendedor localizado no Município de Guaramirim/SC ou em raio máximo de 05 (cinco) quilômetros da sede administrativa do Município. Por se tratar de licitação por item, a presente exigência de localização e distância máxima aplicar-se-á de forma independente e obrigatória para cada um dos itens adjudicados, devendo cada licitante vencedor cumprir o requisito em relação ao item que arrematar. A exigência justifica-se pela necessidade de reduzir deslocamentos improdutivos, consumo adicional de combustível, desgaste da frota, custos indiretos de operação e tempo de indisponibilidade dos veículos utilizados em serviços públicos essenciais.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**5.10.2.** A medida visa assegurar maior agilidade no abastecimento, rápido retorno dos veículos às atividades operacionais e melhores condições de fiscalização contratual. Tal requisito observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, devendo preservar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**6.1.** O objeto consiste no registro de preços para futuro e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, destinada ao abastecimento da frota oficial da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC, compreendendo os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, mediante fornecimento direto em bomba, conforme demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 6.2. Gasolina Comum

**6.2.1.** A gasolina a ser fornecida deverá ser à Gasolina C Comum, própria para uso automotivo, comercializada em postos concessionários autorizados, resultante da mistura de gasolina A com etanol anidro combustível no percentual definido pela legislação federal vigente. Atualmente, a gasolina C no percentual vigente definido pela legislação federal à época do fornecimento, conforme regulamentação nacional aplicável.

**6.2.2.** O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas, parâmetros de qualidade, controle e comercialização estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, inclusive quanto à octanagem, aspecto visual, estabilidade, composição e ausência de contaminantes que comprometam o desempenho dos motores ou causem danos mecânicos.

**6.2.3.** Deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, livre de água, sedimentos, solventes irregulares, impurezas ou qualquer substância estranha, cabendo à contratada responder integralmente por vícios de qualidade constatados posteriormente.

#### 6.3. Óleo Diesel S-10

**6.3.1.** O combustível diesel a ser fornecido deverá fornecer ao Óleo Diesel B S-10, destinado a veículos e equipamentos com motor ciclo diesel, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (ppm), conforme regulamentação vigente da ANP.

**6.3.2.** O produto deverá observar integralmente as especificações técnicas aplicáveis aos óleos diesel





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANYRIN

rodoviários, inclusive quanto ao cetano, lubricidade, estabilidade à oxidação, teor de água, massa específica e demais requisitos previstos na norma regulatória específica. A comercialização de produtos em desacordo com tais especificações é vedada.

**6.3.3.** O combustível deverá ser adequado ao abastecimento da frota municipal movida a diesel, inclusive veículos leves, pesados, importados, máquinas e equipamentos compatíveis.

### **6.4. Forma de Fornecimento**

**6.4.1.** O abastecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, de forma parcelada e contínua, conforme requisições emitidas pela Administração. O fornecimento deverá ser feito mediante apresentação de solicitação, cartão, sistema eletrônico, pedido de abastecimento ou outro mecanismo formal definido contratualmente.

**6.4.2.** Cada abastecimento deverá registrar, no mínimo: placa ou identificação do veículo/equipamento, órgão requisitante, data, horário, tipo de combustível, quantidade em litros, quilometragem/odômetro (quando aplicável) e identificação do operador responsável.

### **6.5. Requisitos do Estabelecimento Fornecedor**

**6.5.1.** A contratada deverá manter posto autorizado legalmente pela ANP, com inscrição regular nos órgãos competentes, licenças municipais e ambientais válidas, bem como instalações aptas ao exercício da atividade.

**6.5.2.** As bombas medidoras utilizadas deverão estar em conformidade com os critérios do INMETRO/IPEM, com aferição válida e lacres íntegros, garantindo exatidão volumétrica no abastecimento.

**6.5.3.** Os tanques de armazenamento, sistemas de contenção, dispositivos de segurança e operação deverão atender às normas ambientais, de prevenção contra incêndio, de segurança do trabalho e demais critérios legais aplicáveis ao setor.

### **6.6. Controle de Qualidade e Fiscalização**

**6.6.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar documentação comprobatória da origem do combustível, notas de aquisição, certificados de qualidade, laudos, boletins técnicos ou documentos equivalentes.

**6.6.2.** Poderá ainda realizar diligências, inspeções no local, testes de qualidade ou coleta de amostras,





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

diretamente ou por laboratório credenciado, às despesas da contratada quando constatada irregularidade.

**6.6.3.** Tendo declaração ou confirmação de adulteração, contaminação, cláusula de qualidade ou variação volumétrica, o abastecimento poderá ser suspenso cautelarmente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **6.7. Garantias e Responsabilidade Técnica**

**6.7.1.** A contratada responderá integralmente por danos causados a veículos, máquinas ou equipamentos decorrentes de combustível impróprio, contaminado, fora de previsão ou fornecido em desacordo com as normas técnicas vigentes.

**6.7.2.** Constatada não conformidade, deverá promover, às suas despesas, a reposição dos prejuízos, inclusive manutenção corretiva, substituição de peças, reboque, paralisação operacional comprovada e demais danos diretamente relacionados ao evento.

### **6.8. Unidade de Medida e Aceitação**

**6.8.1.** A unidade de fornecimento será litro (L) . Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os quantitativos efetivamente abastecidos e registrados nos controles oficiais da execução contratual.

**6.8.2.** Somente serão aceitos produtos fornecidos em estrita conformidade com estas especificações, com a legislação vigente e com as normas expedidas pela ANP, INMETRO e demais órgãos competentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e contínuo , conforme necessidade da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC, durante a vigência dos dados de registro de preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigações de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme demanda efetiva de consumo.

**7.2.** O abastecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada , mediante apresentação de requisição, autorização formal, cartão magnético, sistema eletrônico ou outro mecanismo





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

de controle previamente definido pela Administração. Cada unidade participante indicará os veículos, máquinas e equipamentos autorizados a utilizar o contrato, observados os limites internos de consumo e os procedimentos administrativos vigentes.

- 7.3.** Cada abastecimento deverá ser executado pelo operador habilitado da contratada, com conferência prévia do veículo autorizado, do tipo correto de combustível e da quantidade solicitada. Durante a operação, deverão ser observadas todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e boas práticas aplicáveis a respeito de combustíveis inflamáveis.
- 7.4.** A contratada deverá registrar, a cada abastecimento, no mínimo: o requisitante, placa ou identificação do veículo/equipamento, data, local, tipo de combustível, quantidade fornecida em litros, quilometragem ou horímetro quando aplicável, nome dos condutores e identificação do atendente responsável. Tais registros servirão de base para fiscalização, medição e pagamento.
- 7.5.** O todo deverá ocorrer de forma imediata durante o horário regular de funcionamento informado pela contratada, garantindo atendimento compatível com as necessidades operacionais da Administração. Em casos emergenciais envolvendo serviços essenciais, a contratada deverá adotar medidas específicas para priorização do atendimento, quando solicitado formalmente.
- 7.6.** Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais normas aplicáveis, cabendo à contratada garantir a qualidade, procedência e regularidade dos produtos comercializados. Tendo suspeitas de irregularidade, a Administração poderá solicitar documentação comprobatória, realizar diligências ou adotar medidas de verificação cabíveis.
- 7.7.** Mensalmente, ou em periodicidade definida pela Administração, a contratada deverá apresentar relatório consolidado dos abastecimentos realizados, acompanhado das respectivas notas fiscais, discriminação por unidade administrativa, veículo, tipo de combustível e quantitativos consumidos.
- 7.8.** Constatada divergência de dados, falha operacional, atraso reiterado, abastecimento indevido ou fornecido em desacordo com as especificações aplicáveis, a contratada deverá promover a regularização imediata, sem prejuízo das previsões previstas no edital, ata de registro de preços, contrato e legislação vigente.
- 7.9.** O modelo de execução proposto busca segurança do abastecimento da frota pública, controle eficiente dos





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

consumos, transparência na execução contratual e observância aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem caberá coordenar a execução administrativa da contratação, promovendo o acompanhamento global do ajuste e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

#### 8.1. Gestão:

**8.1.1.** A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de ANTONIO ALEXANDRE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº 218227, a quem compete: Acompanhar a vigência contratual e os prazos de execução, adotando medidas para renovação, encerramento ou nova contratação em tempo hábil; Controlar os saldos da ata de registro de preços, quantitativos contratados, empenhados e consumidos; Atuar como interlocutor institucional entre a Administração e a contratada; Receber comunicações formais da contratada e encaminhar deliberações administrativas; Instruir processos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou alteração contratual, quando cabíveis; Analisar ocorrências comunicadas pela fiscalização e encaminhar eventual aplicação de penalidades; Solicitar emissão de empenhos, autorizações de fornecimento e demais atos administrativos necessários à execução.

#### 8.2. Fiscalização dos fornecimentos:

**8.2.1.** A fiscalização técnica das entregas decorrentes do contrato será exercida por DJONATAS MACHADO, GERENTE DE FROTAS, matrícula 185132. Acompanhar os abastecimentos realizados e verificar sua regularidade; Conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, especialmente litros abastecidos por veículo ou equipamento; Verificar a compatibilidade entre relatórios de abastecimento, autorizações emitidas e notas fiscais apresentadas; Fiscalizar a qualidade dos combustíveis fornecidos e comunicar indícios de irregularidade; Registrar ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais em documento próprio; Atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível; Subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à aplicação de sanções ou demais providências administrativas.

#### 8.3. Disposição Complementar

**8.3.1.** As atividades de gestão e fiscalização observarão o princípio da segregação de funções, devendo os agentes designados atuarem nos limites de suas competências, sem prejuízo da responsabilidade





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

administrativa, civil e penal cabível.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deverá realizar o fornecimento de parcelamento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, conforme as demandas encaminhadas pela Administração, durante toda a vigência do dado de registro de preços e dos instrumentos que ela acarreta, observando rigorosamente os quantitativos solicitados, os locais de abastecimento credenciados e as condições impostas no Termo de Referência, edital, ata e proposta vencedora.
- 9.2.** Os fornecimentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis pela legislação vigente e às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais normas técnicas e ambientais aplicáveis. A contratada responderá pela qualidade, procedência, pureza e regularidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas despesas, ou a reparar os prejuízos decorrentes de eventual fornecimento em desconformidade.
- 9.3.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, posto de controle em regular funcionamento, com instalações adequadas, equipamentos afetados e certificados pelos órgãos competentes, bombas em perfeitas condições de uso, medidas de segurança operacional e equipe capacitada para atendimento eficiente e seguro aos veículos da frota municipal.
- 9.4.** Os abastecimentos deverão ocorrer de forma imediata e contínua, dentro do horário de funcionamento informado à Administração, sem interrupções injustificadas, garantindo prioridade ao atendimento dos veículos oficiais quando em serviço público. Eventuais paralisações programadas, manutenções ou ocorrências que possam impactar o atendimento deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima razoável, acompanhadas das medidas mitigadoras cabíveis.
- 9.5.** A contratada deverá disponibilizar sistema de controle e registro dos abastecimentos, quando exigido no instrumento convocatório, contendo no mínimo identificação do veículo, placa, data, horário, quantidade abastecida, quilometragem, tipo de combustível e usuário responsável, permitindo rastreabilidade, conferência e fiscalização pela Administração.
- 9.6.** Compete ainda à contratada emitir notas fiscais e demais documentos de cobrança em conformidade com as informações necessárias, mantendo a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, como condição para pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 9.7.** A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, operação e demais despesas, fáceis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional ao Município.
- 9.8.** Deverá, por fim, observar integralmente as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho, mantendo licenças de operação válidas, destinação adequada de resíduos, prevenção de vazamentos e adoção de medidas de permissão à proteção de pessoas, bens públicos e meio ambiente, respondendo civil, administrativa e criminalmente por possíveis danos causados.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 10.1. Recebimento do Objeto

- 10.1.1.** O fornecimento dos combustíveis será executado de forma parcelada, contínua e sob demanda , mediante necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes. O abastecimento ocorrerá diretamente em veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim/SC, conforme autorizações emitidas pelos setores competentes.
- 10.1.2.** A entrega do objeto dar-se-á por meio de abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da contratada , localizada em condições adequadas ao atendimento da frota municipal, observados os horários regulares de funcionamento informados à Administração. Em situações emergenciais ou de serviço essencial, a contratada deverá envidar esforços para garantir atendimento prioritário aos veículos oficiais.
- 10.1.3.** O início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do ato de registro de preços, da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior previsto na proposta vencedora. Durante a execução contratual, cada solicitação de abastecimento deverá ser atendida de forma imediata, de acordo com a rotina operacional do posto comercial.
- 10.1.4.** Cada abastecimento só poderá ser realizado mediante apresentação de documento autorizado, cartão de controle, requisição eletrônica ou outro meio formal definido pela Administração. A contratada deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: órgão requisitante, placa ou identificação do veículo/equipamento, data, local, tipo de combustível, quantidade abastecida em litros, quilometragem/horímetro quando aplicável e identificação do atendente.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**10.1.5.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório dar-se-á no ato do abastecimento, mediante conferência preliminar da quantidade registrada, identificação do veículo e regularidade aparente do fornecimento. O contrato definitivo ocorrerá após a verificação pelo fiscal do contrato dos relatórios de abastecimento, documentos fiscais, compatibilidade dos quantitativos fornecidos e conformidade com as exigências contratuais.

**10.1.6.** Serão considerados aceitos apenas os combustíveis que atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, às exigências metrológicas aplicáveis e às desvantagens econômicas autorizadas pela Administração.

**10.1.7.** Constantes divergências de volume, irregularidades nos registros, acusações de adulteração, contaminação, qualidade prejudicial ou qualquer desconformidade, o abastecimento poderá ser rejeitado total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.1.8.** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os abastecimentos realizados no período definido pela Administração, acompanhados dos respectivos relatórios detalhados de consumo, como condição para liquidação da despesa e pagamento.

**10.1.9.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por contratos ocultos, qualidade contida do combustível ou danos posteriormente constatados nos veículos e equipamentos abastecidos, permanecendo integralmente sua obrigação de reparar prejuízos decorrentes de falhas não fornecidas.

### **10.2. Prazo de pagamento**

**10.2.1.** O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

**10.3. Forma de pagamento**

**10.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Referência	Ação	Elemento	Vínculo
444	2001	33390	150070000000
402	2083	33390	150070000000
407	2201	33390	150070000000
646	2196	33390	150070000000
105	2016	33390	150010010000
131	2024	33390	150010010000
73	2103	33390	275270060001
53	2013	33390	250070000000
656	2118	33390	150070000000
21	2010	33390	150070000000
902	2202	33390	250070000000
38	2203	33390	150070000000
65	2101	33390	175270050001
772	2038	33390	150010020000
789	2046	33390	150010020000





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

800	2159	33390	150010020000
727	2042	33390	150010020000
750	2206	33390	150010020000
551	2183	33390	150070000000
349	2092	33390	150070000000
368	2061	33390	150070000000
413	2080	33390	150070000000

**13. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL**

**13.1.** ANTONIO ALEXANDRE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,  
matrícula nº 218227

**13.2.** DJONATAS MACHADO, GERENTE DE FROTAS, matrícula 185132.

Guaramirim, 01 de Junho de 2026.

---

**Gestor do Contrato**

---

**Fiscal do Contrato**

---

**Responsável pelo Termo**

